



TERMO DE REFERÊNCIA 026/2022
OFÍCIO Nº. 437/2022

1 DO OBJETO:

1.1 “Contratação de empresa para cobertura de SEGURO (cobertura abrangente) com assistência 24 (vinte e quatro) horas, para atender 33 (trinta e três) veículos sendo, 17 (dezessete) veículos tipo ônibus, 09 (nove) veículos tipo micro-ônibus, 03 (três) veículos tipo caminhonete 4x4 e 04 (quatro) veículos de passeio de propriedade da Prefeitura Municipal de Paragominas/SEMEC”.

2 EMBASAMENTO LEGAL:

2.1 O Pregão Eletrônico observará os preceitos públicos e, em especial, as disposições da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores, Lei Estadual nº 6.474 de 06 de agosto de 2002, Lei Municipal nº 769 de 18 de agosto de 2011, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, e no que couber, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

3 DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/QUANTIDADES E VALORES DE REFERÊNCIA:

3.1 Os serviços e quantidades, objeto do presente Termo de Referência, estão dispostos na Solicitação de Despesas nº. 20220810004, 20220810005 e mapa comparativo de preços.

04 PROPOSTA COMERCIAL/ HABILITAÇÃO DOS LICITANTES:

4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital e seus Anexos.

4.3 As propostas comerciais deverão conter obrigatoriamente, sob pena de desclassificação:

4.3.1 O preço unitário e total do item cotado, formulado em moeda nacional, considerando-se somente 2 (duas) casas decimais, devendo estar incluídos todos os custos com frete, tributos, seguros, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

4.3.2 A descrição dos serviços, produto ou material cotado.

4.3.3 As propostas deverão conter, ainda, a indicação do fabricante, marca e modelo do item cotado, sendo que a ausência destas informações poderá acarretar a desclassificação do licitante.

- 4.4 Ocorrendo diferenças entre as especificações dos objetos licitados descritas no presente neste Instrumento/Edital e a descrição publicada por meio de sistema eletrônico, prevalecerão às constantes no Edital, publicado no endereço eletrônico.
- 4.5 O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da empresa proponente deverá ser o mesmo da que efetivamente fornecerá os produtos/materiais objetos da presente licitação.
- 4.6 Até o horário marcado no Edital para abertura da sessão de lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 4.7 O prazo de validade das propostas comerciais será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida em Edital.
- 4.8 Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 4.9 A proposta vencedora só será adjudicada/homologada, quando for apresentada ao (a) Pregoeiro (a) a proposta final;
- 4.10 Para habilitação dos licitantes será exigida a documentação prevista no Art. 40 do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e demais estabelecidas no edital.

5 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1 Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de Direito público ou privado, executado o fornecimento dos serviços com características do Objeto da Licitação, em papel timbrado e com **ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO**, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública.

6 DA VIGÊNCIA:

6.1 O contrato terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos previstos na Lei 8.666/93 e suas alterações.

7 DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

7.1 Tendo em vista que os veículos frota própria da Secretaria Municipal de Educação, estão em constante deslocamento, tanto na cidade, no campo, como também em viagens para outras localidades de sua área jurisdicional Municipal e Estadual, é imprescindível a necessidade de cobertura de seguro para os mesmos, o qual dará maior segurança ao atendimento e locomoção dos servidores, passageiros do transporte escolar e autoridades do município.

7.2 Para tanto a contratação de uma empresa especializada através de processo licitatório é o meio legal de se planejar e realizar esta despesa.

7.3 A contratação em tela não se restringe unicamente contratação de Seguro. Trata-se da qualidade dos serviços prestados, contra roubos e sinistros dos veículos.

8 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO:

8.1 Nas contratações públicas da União, dos Estados e dos Municípios deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica,

desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente, conforme Art. 47 da Lei Nº 123/2006 e suas alterações.

9 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 9.1 Poderão participar do certame as empresas interessadas e que atuem no ramo de atividade do objeto e, que preencham as condições exigidas neste Termo de Referência, no edital e nos demais dispositivos legais;
- 9.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- 9.2.1 Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- Estejam em processo de Recuperação Judicial, dissolução ou liquidação;
- 9.2.2 Empresas que tenham como sócio (s), servidor (es) ou dirigente (s) de qualquer esfera governamental da Administração Federal, Estadual ou Municipal;
- 9.2.3 Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista;
- 9.3 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um Licitante;
- 9.4 As empresas que estejam com processo administrativo em andamento, não ficarão impossibilitadas de participar do referido processo licitatório, mas se for declarada sua penalização em decorrência de processo administrativo antes da adjudicação e homologação, a mesma ficará impossibilitada de firmar contrato com esta prefeitura;
- 9.5 É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto previsto neste Termo de Referência.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 10.1 O pagamento será efetuado em 09 (nove) parcelas, mediante Ordem de Execução de Serviços, devidamente autorizada por, no mínimo, 02 (duas) assinaturas dos a seguir indicados: Prefeito ou Vice-Prefeita e Secretária Municipal;
- 10.2 Caberá a CONTRATANTE, acionar a CONTRATADA na hipótese de SINISTRO;
- 10.3 Comunicar a CONTRATADA quaisquer alterações relativas ao objeto do seguro;
- 10.4 Atuar com o representante da CONTRATANTE na fiscalização dos serviços;
- 10.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitada pela contratada.
- 10.6 Exercer a fiscalização do contrato, por servidores designados por meio de Portaria;
- 10.7 Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas neste Instrumento;
- 10.8 Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos empregados da contratada durante o processo de execução do contrato, para se for o caso fazer a retenção desses valores, por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista neste Instrumento;

Isley Martins Santos
Coordenador Municipal - SEMEC
Prefeitura Mun. de Paragominas

10.9 Deve-se ressaltar a necessidade das notas fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal), conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei nº 4.320/64.

10.10 Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto neste Instrumento;

10.11 Acolher para pagamento, as Notas Fiscais, acompanhadas da Declaração assinado pela Secretária Municipal ou por servidor designado por meio de portaria para acompanhar os serviços contratados e pelo representante da empresa contratada, pelo qual fique comprovado que a empresa prestou o serviço em sua totalidade e em conformidade com as orientações previstas em dispositivos legais e, ainda, sob a orientação da Coordenação Administrativa da contratante;

10.12 Rescindir o (s) contrato (s), com as consequências contratuais previstas em Lei, em caso de não cumprimento regular das cláusulas contratuais, conforme previsto no Art. 77, 78 e 79 e 80 da Lei 8.666/1993 e aplicar as sanções administrativas previstas em Lei;

10.13 Fiscalizar a execução dos serviços.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1 Emitir Apólice condizente com as especificações, riscos cobertos e demais exigências contidas neste Instrumento e entregar à Contratante a(s) Apólices (s) de Seguro no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a formalização do contrato;

11.2 A CONTRATADA deverá apresentar cobertura de 100% do valor de mercado, tabela FIPE;

11.3 Cumprir com os prazos e condições previstos no Edital;

11.4 Manter, durante a vigência da Apólice, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

11.5 Fornecer manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro automóvel para todos os veículos objeto deste instrumento.

11.6 O cumprimento das obrigações constantes da Apólice de Seguros será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pela CONTRATANTE.

11.7 A contratada deverá manter preposto no Município de Paragominas, durante o período de vigência da apólice, para representa- lá sempre que for necessário, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota de empenho;

11.8 A contratada deverá apresentar, as certidões que comprovem a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa De Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) Certidões que comprovem regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede contratado, por ocasião da entrega das Notas Fiscais. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias.

11.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

11.10 Permitir a fiscalização dos serviços por parte do Município;

11.11 Deve-se ressaltar de a Contratada aceitar acréscimo e decréscimo, conforme previsto na Lei 8.666/93.

Isley Martins dos Santos
Coordenador Municipal SEMEC
Prefeitura Mun. de Paragominas

12 - DOS RISCOS COBERTOS:

- 12.1 Roubo ou furto total, assim como os danos causados por tentativas de roubo ou furto;
- 12.2 Colisão com veículos, pessoas ou animais, abaloamento e capotamento envolvendo direta ou indiretamente o bem segurado;
- 12.3 Incêndio e explosão, inclusive os causados por atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
- 12.4 Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- 12.5 Submersão total ou parcial proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- 12.6 Acidente envolvendo o veículo segurado com outros veículos, dentro de suas dependências;
- 12.7 Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;

13- A COBERTURA (COMPREENDERÁ):

- 13.1 CASCO- (Compreensiva) Colisão, incêndio, roubo, furto, danos parciais e totais, 100% (cem por cento) da tabela FIPE;
- 13.2 RCF- Responsabilidade Civil Facultativa;
- 13.3 Responsabilidade Civil por Danos Materiais a Terceiros R\$125.000,00;
- 13.4 Responsabilidade Civil por Danos Pessoais a Terceiros R\$125.000,00;
- 13.5 APP- Acidentes Pessoais de Passageiros (morte) R\$30.000,00;
- 13.6 APP- Acidentes Pessoais de Passageiros (invalidez total ou parcial) R\$30.000,00;

14- DA ASSISTÊNCIA:

- 14.1 Assistência 24 (vinte e quatro) horas: Por uma distância de 400/km
- 14.2 A CONTRATADA deverá possuir uma representação (corretor de seguros) 24 (vinte e quatro) horas/dia disponível para, em casos de Sinistros ou eventuais serviços, prestar apoio/atendimento exclusivo aos veículos da CONTRATANTE, durante todo o período de vigência contratual.
- 14.3 A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 7 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.
- 14.4 A central poderá funcionar por e-mail, telefone ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.
- 14.5 Após registro de SINISTRO, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 5 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.
- 14.6 Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 3 (três) horas após o aviso de SINISTRO.

15 DA INCLUSÃO E SUBSTITUIÇÃO:

- 15.1 Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência da apólice, a CONTRATADA deverá fornecer, previamente, orçamento que

contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou esta contratação.

16 DIDÁTICA DO PROCESSO:

16.1 Os serviços a serem licitados estarão agrupados em um ÚNICO LOTE, de acordo com a individualidade de cada. Essa didática tem como finalidade facilitar o processamento do certame, bem como dos serviços dos mesmos, no momento da contratação, preservando o máximo possível à qualidade dos bens licitados, que é afetada por eventuais descompassos no fornecimento dos serviços por diferentes fornecedores.

16.2 Sendo assim, definido em lote único, das Solicitações de Despesas nº. 20220810004, 20220810005. Outrossim, tal medida tem como fim padronizar os estofados, sendo que o lote será integrado por itens da mesma natureza.

17 DO PAGAMENTO:

17.1 O pagamento será realizado mediante disponibilidade dos recursos em depósito em conta corrente no nome do contratado, na agência e estabelecimento bancário indicados por ele.

17.2 A nota fiscal deverá referir-se a itens de uma única Nota de Empenho; no caso de o fornecimento abranger serviços de mais de uma Nota de Empenho, deverão ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem necessárias.

17.3 As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação que deverá ser realizada através de ORDEM DE SERVIÇO expedida pela Secretaria Municipal de Educação com autorização do Prefeito Municipal.

17.4 Ficará reservado a contratante de suspender o pagamento, até a regularização da situação se, durante a execução dos serviços forem identificadas não conformidades relacionadas às obrigações da contratada.

17.5 Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

17.6 Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

17.8 A contratada deverá apresentar, as certidões que comprovem a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa De Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) Certidões que comprovem regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede contratado, por ocasião da entrega das Notas Fiscais. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias.

17.9 O contratado deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

18 DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO:

18.1 Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, nos termos do disposto no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, nas condições a seguir:

18.1.1 Os Contratos somente serão reajustados para fins de atualização monetária, a pedido do contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial, setorial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do contrato. (Lei 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001);

18.1.2 A repactuação de preços, quando solicitada pelo Contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e Formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças e pelo Prefeito Municipal para posterior decisão de deferimento ou não;

18.1.3 A repactuação deverá ser precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos, de acordo com a vigente planilha de composição de custos e formação de preços, devendo ser observada a adequação dos preços de mercado.

19 DAS SANÇÕES:

19.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

19.1.1 Manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

19.1.2 Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor do último lance ofertado;

19.1.3 Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

19.1.4 Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos serviços não executados;

19.1.5 Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

19.1.6 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a

Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

19.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

19.3 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada.

19.4 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

20 DO ORÇAMENTO:

20.1 Dotação orçamentária 2022.

20.2 PROJETO ATIVIDADE:

➤ 2.090 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação

➤ 2.101 – Manut. Transporte Escolar- FUNDEB

20.3 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

➤ 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. Pessoa jurídica.

20.4 SUBELEMENTO:

➤ 3.3.90.39.99 – Outros serviços de terceiros. PJ

20.5 FONTE DE RECURSO: FME/FUNDEB

21 DA FISCALIZAÇÃO

21.1 A contratante fiscalizará a execução do contratado a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do Contrato;

21.2 O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato será realizado por servidor designado através de Portaria, devendo, portanto, o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos Contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual;

21.3 Compete à fiscalização, desde a expedição da ordem de compra/ordem de execução de serviço, até o término do Contrato;

21.4 Solucionar as dúvidas de natureza executiva;

21.5 Acompanhar a execução do Contrato/promover a medição das entregas realizadas, com

vistas aos pagamentos requeridos e processados pela Contratada;

21.6 Dar ciência à Prefeitura Municipal, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

Atenciosamente,

Paragominas/PA, 11 de agosto de 2022.



TERMO DE REFERÊNCIA 026/2022
OFÍCIO Nº. 437/2022

ANEXO I

Veículo nº	PLACA	ANO/MOD	MARCA	RENAVAN	CHASSI
Ônibus 03	JUJ-9763	2004/2004	M.BENZ/CIFERALCITMAX U	828656894	9BM3840674B367303
Ônibus 04	JVA-0598	2006/2006	VW/ COMIL SVELTO U	898502802	9BWR682W96R622838
Ônibus 05	JVW-5826	2009/2009	VW/INDUSCAR FOZ U	149836228	9BWR88ZW69R931584
Ônibus 06	JWC-9566	2009/2009	VW/INDUSCAR FOZ U	152708154	9BWR88ZW69R931620
Ônibus 07	OFM-6881	2011/2012	MARCOPOLO/VOLARE V8LESC	452191319	93PB5161MCC040350
Ônibus 09	OFM-5336	2012/2012	VW/15.190 EOD E.S.ORE	479018188	9532E82W8CR244890
Ônibus 10	OFM-5306	2012/2012	VW/15.190EOD E.S.ORE	479009619	9532E82W3CR244375
Ônibus 11	OFM-5266	2012/2012	VW/15.190 EOD.E.S.ORE	479008574	9532E82W6CR250266
Ônibus 12	OFM-5216	2012/2012	VW/15.190 EOD.E.S.ORE	479007560	9532E82W7CR246677
Ônibus 13	OFM-4556	2012/2012	VW/15.190 EOD.E.S.ORE	478995369	9532E82W5CR244927
Ônibus 14	OFM-4506	2012/2012	VW/15.190 EOD.E.S.ORE	478994893	9532E82W0CR243880
Ônibus 15	OFM-4496	2012/2012	VW/15.190 EOD.E.S.ORE	478994494	9532E82W5CR244555
Ônibus 16	OFM-4346	2012/2012	VW/15.190 EOD E.S. ORE	478991428	9532E82W9CR246633
Ônibus 17	OTA-6437	2013/2013	VW 4X4	568234766	93PB58M1MDC047994
Ônibus 18	OTA-6367	2013/2013	VW 4X4	568233557	93PB58M1MDC047993
Ônibus 19	OTA-6477	2013/2013	VW 4X4	568236017	93PB58M1MDC047998
Ônibus 20	OTA-6537	2013/2013	VW 4X4	568237072	93PB58M1MDC048000
Ônibus 21	OTX-5380	2013/2014	VW 4X4	595082785	93PB55M10ECO49065
Ônibus 22	OTX-8111	2013/2013	VW/15.190 EOD E.HD ORE	706491777	9532E82W5DR350490
Ônibus 23	OTX-8161	2013/2013	VW/15.190EOD E.HD ORE	706556372	9532E82W4DR350786
Ônibus 24	OTM-7303	2013/2014	M.BENZ/OF 1519 R.ORE	996436855	9BM384069EB933194
Ônibus 25	OTM-7333	2013/2014	M.BENZ/OF 1519 R.ORE	996438084	9BM384069EB941585
Ônibus 26	QEL-7149	2017/2017	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	01134371001	93PB58M1MHC058567
Ônibus 27	QVF-2316	2019/2020	VW/NEOBUS MINI ESC/AMARELA/OFICIAL	01202458022	3532M52POLR013041
Ônibus 28	QVP-3B29	2020/2021	VW/15.190EOD E.HD.ORE	1242226157	9532E82WXMR112795
Ônibus 29	QVS-8º25	2021/2022	VW/NEOBUSTHUNDER E	1268668114	9532MS2P8NR008141

Isley Martins dos Santos
Coordenador Municipal - SEMEC
Prefeitura Mun. de Paragominas



Veículo nº	PLACA	ANO/MOD	MARCA	RENAVAN	CHASSI
L-200	OTZ-2825	2014/2015	MMC/L200 TRITON GLX D	1014787880	93XXNKB8TFCE95386
L-200	OTZ-2865	2014/2015	MMC/L200 TRITON GLX D	1014789041	93XXNKB8TFCE95352
L-200	QDY-1768	2017/2018	MMC/L200 TRITON GL D	01132617402	93XLNKB8TJCH33499
UNO	OTU-9475	2014/2015	FIAT/UNO VIVACE 1.0	1013391222	9BD195152E0591316
UNO	OTU-9435	2014/2015	FIAT/UNO VIVACE 1.0	1013390587	9BD195152E0591309
GOL	QEP-3269	2017/2018	VW/NOVO GOL TL MCV	01135647590	9BWG45U7JT070071
GOL	QEP-3239	2017/2018	VW/NOVO GOL TL MCV	01135646810	9BWAG45U5JT071395

Atenciosamente,

Paragominas/PA, 11 de agosto de 2022.

Isley Martins dos Santos
Coordenador Municipal - SEMEC
Prefeitura Municipal de Paragominas